

LEI ORDINÁRIA Nº 1702

de 28 de outubro de 2015

“Dá nova redação a alínea a, do inciso I, do artigo 73 da Lei 366/77, acrescida pela Lei 1.602/2012, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

A alínea a, do inciso I, do artigo 73 da Lei 366/77, acrescida pela Lei 1602/2012, passa a vigorar c a seguinte redação:

Art. 73 - ...

I.

Quanto ao Desmembramento:

a).

Com área do lote inferior a mínima de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), exceto em relação aos imóveis doados pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB) ao município de Coxim-MS, situados no loteamento urbano, Bairro Senhor Divino, com área mínima de 125,m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

b).

...

c).

...

d).

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28/10/2015

sanciono a seguinte Lei: Alúzio São José

Lei Ordinária Nº 1702/2015 - 28 de outubro de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em